



Boletim Pessoal
XIV do mês de
janeiro de 2025
Expedido em
24/01/2025

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA /INPI / DIRMA Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o Comitê de Orientação dos Procedimentos Técnicos do Exame de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas – COPEX

**O DIRETOR DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIALIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DO
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**, no uso das atribuições elencadas no inciso XVIII do art. 155 e no art. 132 do Regimento Interno do INPI, aprovado por meio da PORTARIA/INPI/PR nº 09, de 06 de março de 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o Comitê de Orientação dos Procedimentos Técnicos do Exame de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas — COPEX.

Art. 2º Ao COPEX compete:

I – orientar a aplicação dos procedimentos técnicos do exame de marcas, desenhos industriais e indicações geográficas visando à harmonização de decisões entre as áreas técnicas; e

II – pronunciar-se sobre casos específicos do exame de marcas, desenhos industriais e indicações geográficas quando não houver clareza quanto ao procedimento técnico a ser aplicado.

Art. 3º São membros do COPEX os donos de processos de negócio no âmbito dos macroprocessos finalísticos de concessão de registro de marcas, desenhos industriais e indicações geográficas.

Art. 4º O Diretor da DIRMA designará o membro responsável pela Gerência Executiva do COPEX.

Art. 5º À Gerência Executiva compete, entre outras atividades:

I – definir critérios para admissibilidade e priorização de consultas;

II – aprovar o planejamento do COPEX; e

III – definir a pauta das reuniões.

Art. 6º As deliberações serão tomadas:

I – em reuniões instaladas com quórum mínimo de 3 (três) membros; e

II – por maioria simples dos membros presentes.

Parágrafo único. Não haverá deliberação na ausência do dono do processo de negócio em questão.

Art. 7º Compete ao Serviço de Gestão do Conhecimento e da Documentação Técnica - SEGEC:

- I – auxiliar a Gerência Executiva do COPEX nas atividades de sua competência; e
- II – secretariar o COPEX.

Art. 8º A pauta da reunião de deliberação será encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia.

Art. 9º A Gerência Executiva do COPEX decidirá sobre os casos omissos.

Art. 10. Fica revogada a Portaria INPI/DIRMA nº 12, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SCHMUELL LOPES CANTANHEDE

Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Documento assinado eletronicamente por **SCHMUELL LOPES CANTANHEDE, Diretor(a)**, em 23/01/2025, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1156722** e o código CRC **6C773ABD**.